



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI - Edição nº 01390 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A53271DC24E11120B1DAB1A52ECAA20E

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2025.
- PORTARIA Nº 059F, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 024/2025
- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE
- DECRETO 44 FINANCEIRO SUPLEMENTAR DE NOVEMBRO
- RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O BIÊNIO 2026–2027."

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 027/2025.

CREDENCIAMENTO nº 027/2025. Objeto: **Tem por objeto o CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA E ESTRUTURAL) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, de acordo com as especificações e necessidades do Município.** - Após análise da documentação apresentada por **KELLVY BARBOSA CHAVES- CNPJ: 21.915.689/0001-23** a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos produtos/serviços aos quais se propos. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Janaína Pereira de Sousa Barreto- Agente de Contratação.

Barra do Mendes, 19 de novembro de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 027/2025.

CREDENCIAMENTO nº 027/2025. Tem por objeto o CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA E ESTRUTURAL) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, de acordo com as especificações e necessidades do Município. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, **KELLVY BARBOSA CHAVES- CNPJ: 21.915.689/0001-23.** Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 19 de novembro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a empresa: **KELLVY BARBOSA CHAVES- CNPJ: 21.915.689/0001-23**, detentora dos itens de 1 a 32 totalizando o valor estimado de R\$ 347.483,22 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Conforme CREDENCIAMENTO 027/2025. Resolve HOMOLOGAR em 19/11/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos- Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 027/2025 – Contrato nº 011911/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOMENDES. Contratado: **KELLVY BARBOSA CHAVES- CNPJ: 21.915.689/0001-23**. Tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA E ESTRUTURAL) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, de acordo com as especificações e necessidades do **Município**. Valor estimado de R\$ 347.483,22 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Data de assinatura 19/11/2025. Vigência do contrato: 19/11/2025 a 28/11/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 19 de novembro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

PORTARIA Nº 059F, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	KELLYV BARBOSA CHAVES- CNPJ: 21.915.689/0001-23	CONTRATO Nº 011911/2025	CREDENCIAMENTO 027/2025	Processo Adm: Nº 011911/2025	CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA E ESTRUTURAL) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Jordan Gomes de Oliveira Figueire do Bastos – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



AVISO DE REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 024/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.702.238/0001-00, sediado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP 44.990-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 07/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Gabriel dos Santos, torna público que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 119, de 07 de março de 2025 e demais normas aplicáveis.

Torna público para conhecimento dos interessados que realizará a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, em razão da INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, bem como ajustes técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

A presente republicação visa garantir a ampliação da competitividade e a adequação das condições de habilitação e execução, conforme os princípios do art. 5º da Lei 14.133/21.

e-mail para inscrição: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ou diretamente no setor de licitações situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

Barra do Mendes-Ba, 24 de novembro de 2025

Fládio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração

Decreto 001/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



REPÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012808/2025
CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços ou fornecimento
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 1.2.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecimento ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços ou fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas domiciliadas ou não com sede no Município de Barra do Mendes, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídica ou Física:

1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **29/08/2025**.
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2025, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6. A prestação dos serviços ou fornecimento será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Barra do Mendes, nomeada pela Portaria Nº 007/2025.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b)** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.
- b)** Alvará de funcionamento atualizado

6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.3.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços ou fornecimento junto à Comissão Especial de Credenciamento de Barra do Mendes -BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, localizada na RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, Nº 82, CENTRO, BARRA DO MENDES - BA, a partir do dia **29/08/2025**, nos horários das 08:00h às 13:30h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. Documentações complementares:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

6.5.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.5.3 A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Barra do Mendes - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.5.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços ou fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviços ou fornecimento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes - BA, no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços ou fornecimento será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação dos serviços ou fornecimento, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução dos serviços ou fornecimento;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barra do Mendes - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes – BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



Und. Gestor a	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
07701	2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
11702	2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15001002
08801	2017 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15400000 15420000 15001000 15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
09901	2022 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
02201	2003 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
14602	2153 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
15303	2036 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000

11. RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. pedido formal pelo credenciado;
- 12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.
- 13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>.
- 13.7. A revisão ou reajuste dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviços ou fornecimento.
- 13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Mendes - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Barra do Mendes– BA, 29 de agosto de 2025

Fládio Silva Martins
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 001/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Mendes - BA, divulgado pelo município, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA nos termos do **credenciamento nº 024/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Barra do Mendes -BA, _____ / _____ / _____

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA
At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CREDECNIAMENTO N° 024/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Barra do Mendes - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº. _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço ou fornecer como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de ____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

12

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



CREDENCIAMENTO 024/2025					
NOME:					
CNPJ:					
ENDERECO:					
TELEFONE:		EMAIL:			
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:		

ANEXO V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1					
2					
3					

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

_____, ____ de ____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
 Carimbo da empresa com CNPJ

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro-Barra do Mendes - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo xxxxx, **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx – xxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____. _____. _____. _____. / _____. _____. _____. neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 024/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 024/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para _____, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 024/2025** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº 024/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é _____ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

14

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

Não há fontes bibliográficas no documento atual.

8.6 ;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Realizar os serviços ou fornecimento requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.
- 9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nas formas legais.
- 9.3 Prestar os serviços ou fornecimento objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas
- 9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou fornecimento Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 9.5 **Disponibilizar os produtos ou serviços de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços ou fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços ou fornecimento, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços ou fornecimento conforme estabelecido;**
- 9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços ou fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou fornecimento.
- 9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- 9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços ou fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços ou fornecimento solicitados;
- 9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou fornecimento ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- der causa a inexecução parcial do contrato;
 - der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa a inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Barra do Mendes/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.

23. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Mendes – BA, xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 024/2025

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- via E-mail;
- acesso à página da internet ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa;
- fotocópia por conta da empresa licitante;

Barra do Mendes-BA, _____ de _____ de 2025

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o
recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Barra do Mendes-BA, _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____

(ENDERECO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Eu, _____, (NOME DO REPRESENTANTE) brasileiro (a), portador (a) da RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da empresa _____ (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob penas da lei que a mesma possui capacidade técnica para executar o objeto do presente credenciamento nº 024/2025, a saber CRENDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Barra do Mendes-BA, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
15/08/2025	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Administração

Esse documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, sob forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$	V.TOTAL
1	ADESIVO - INTERDITADO TAMANHO 30X40CM\ ADESIVO\ 2 CORES	UN	180	5,27	R\$ 948,60
2	ADESIVO PADRONIZADO 10 X 10 CM	UN	400	0,67	R\$ 268,00
3	ADESIVO PADRONIZADO 15 X 20CM	UN	300	2,42	R\$ 726,00
4	ADESIVO PADRONIZADO 20 X 10 CM	UN	400	0,95	R\$ 380,00
5	ADESIVO PADRONIZADO 20 X 10 CM	UN	200	3,80	R\$ 760,00
6	ADESIVOS REFLETIVOS 50X50cm	UN	50	39,72	R\$ 1.986,00
7	AGENDA PARA O PROFESSOR - TAMANHO A4 C/ ASPIRAL - 130 PÁGINAS, CAPA LAMINADA 4 X1 MIOLO 1X1- DESTAS 2 PÁGINAS 4X4.	UN	800	26,80	R\$ 21.440,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO- 4910	UN	50	10,84	R\$ 542,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO- 4911	UN	50	11,75	R\$ 587,50
10	ALMOFADA PARA CARIMBO- 4912	UN	50	11,48	R\$ 574,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

11	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATORIA/ SEGURANÇA DO PACIENTE. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10	R\$ 13,22	R\$ 132,20
12	ATESTADO AFASTAMENTO FRENTE / FORM. 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	30	R\$ 9,39	R\$ 281,70
13	ATESTADO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (FRENTE \ FORM. 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL AP/75G \ COR 1)	BL	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
14	ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE FRENTE \ FORMATO 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL AP/75G\COR 1	BL	40	R\$ 8,22	R\$ 328,80
15	ATESTADO INSS FRENTE \ FORMATO 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL OFICIO\ COR 1	BL	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60
16	ATESTADO MEDICO - HOSPITAL FRENTE\ FORMATO 18\ 20X15 CM\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
17	ATESTADO SANIDADE FÍSICA E MENTAL FRENTE / FORM. 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	40	R\$ 10,31	R\$ 412,40
18	AUTO DE INFRAÇÃO (4 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1)	BL	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
19	BANNER DE LONA DE VINIL COM IMPRESSÃO DIFGITAL COM ILHÕES, INSTALADO (COM MATERIAL PARA INSTALAÇÃO).	MT	200	R\$ 71,49	R\$ 14.298,00
20	BANNER DE LONA DE VINIL DE MADEIRA COM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, PERSONALIZADO COM TEXTOS E/OU IMAGENS COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	MT2	150	R\$ 68,75	R\$ 10.312,50
21	BLOCO PARA ANOTAÇÕES FRENTE/ FORMATO 36\ TAM: 10X15\ PAPE LAP/75G\ COR 1	BL	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
22	BOLETIM DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
23	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - VACINA FRENTE \ FORMATO 9\ TAM. 20X30 CM\ PAPELAP/75G \1 COR	BL	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
24	BORRACHA PARA CARIMBO-4911	UN	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
25	BORRACHA PARA CARIMBO-4912	UN	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00
26	BORROCHA PARA CARIMBO-4910	UN	40	R\$ 8,63	R\$ 345,20
27	BRINDE - BOTON - COM LOGOMARCA	UN	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
28	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, CORPO PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR CLICK - COR BRANCA	UN	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
29	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, CORPO PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR CLICK - COR PRETA	UN	150	R\$ 6,54	R\$ 981,00
30	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, ACIONAMENTO POR CLICK - COR DOURADO	UN	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
31	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, ACIONAMENTO POR CLICK - COR PRATA	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

32	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, AÇÃOAMENTO POR CLICK - COR PRETA	UN	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
33	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, AÇÃOAMENTO POR CLICK - COR ROSÊ	UN	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
34	BRINDE - CHAVEIRO COM LOGOMARCA	UN	80	R\$ 4,03	R\$ 322,40
35	BRINDE - IMÃ DE GELADEIRA 5X9 CM	UN	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
36	BRINDE- TRENA 2M - COM LOGOMARCA	UN	80	R\$ 9,03	R\$ 722,40
37	CADERNETA DA GESTANTE 12 PAG. FRENTE E VERSO COR 4X4 / FORMATO 18/ TAM. 15X20 CM\ CAPA DE PAPEL COCHE\ COLORIDA\ FRENTE E VERSO	UND	180	R\$ 8,74	R\$ 1.573,20
38	CADERNETA DE REGISTRO DE VISITA AO PIT FORMATO 18 , TAMANHO 15X20 CM, CAPA DE PAPEL CARTÃO AP/180G 01 COR, COM 23 FOLHAS FRENTE E VERSO COM 1X1 COR.	UN	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50
39	CADERNETA ESCOLAR TAMANHO A4 C/ ASPIRAL - 170 PG, FRENTE E VERSO, CAPA LAMINADA 4X0 MIOLO 1X1 - DESTAS 2 PÁG 4X4	UN	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
40	CALENDÁRIO - PERSONALIZADO PMBM / FORMATO 4 (31X45CM) / PAPEL DUPLEX 250G / COR 4X0	UN	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
41	CAPA DE EMPENHO DE PROCESSO- FORMATO 4(31X45CM) PAPEL AP/ 120G	UN	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
42	CAPA PARA IPTU/PAPEL COUCHÉ 170G /TAM 7,5X42CM / COR 4X4 COM CORTE (JANELA)	UN	8000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
43	CARIMBO AUTOMÁTICO - 4912	UND	100	R\$ 29,71	R\$ 2.971,00
44	CARIMBO AUTOMÁTICO- 4910	UND	80	R\$ 21,96	R\$ 1.756,80
45	CARIMBO AUTOMATICO- 4911	UN	80	R\$ 31,34	R\$ 2.507,20
46	CARTÃO COLORIDO DE APRESENTAÇÃO (9X5 CM) PAPEL DUPLEX 250G	UN	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
47	CARTÃO DE APRAZAMENTO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO / FORMATO 36 / TAM 10X14 CM\ PAPEL CARTÃO AP180G\ COR 1	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
48	CARTÃO DE APRAZAMENTO FRENTE E VERSO \ FORMATO 36 \ TAM 10X14CM \ PAPEL CARTÃO AP180G\ COR 1	UND	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
49	CARTÃO DE GESTANTE FRENTE E VERSO/ FORMATO 9/ PAPEL CARTÃO 180G/ COR 2X2	UN	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
50	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA FRENTE E VERSO/ FORMATO 64\ 10X7,5 CM / PAPEL AP 180G. COR1	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
51	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA FRENTE E VERSO/ FORMATO 6\ TAMANHO: 46X20 CM/ COLORIDO COLOR 4X4 / PAPEL CARTÃO AP/180G	UND	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
52	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FRENTE E VERSO/FORMATO 36\TAMANHO: 28X10CM/ PAPEL AP 180G\ COR1	UN	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

53	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA FRENTES E VERSO / FORMATO 100/ TAM: 8X5 CM\ COLORIDO - COLOR 4X4 / PAPEL CARTÃO AP/180G	UN	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
54	CARTAZES COLORIDO DE DIVULGAÇÃO 0,30 X 0,20 CM / PAPEL COUCHÊ 115G. COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UN	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
55	CARTAZES COLORIDOS DE DIVULGAÇÃO 0,50 X 0,60 CM / PAPEL COUCHÊ 115G / COR 4X0	UN	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
56	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS - FORMATO 4 (31X45CM) PAPEL COUCHÊ 115G - COR 4X0	UND	900	R\$ 1,88	R\$ 1.692,00
57	CARTAZES TAMANHO A3	UND	900	R\$ 2,72	R\$ 2.448,00
58	CERTIFICADO - CONFERÊNCIAS, CURSOS E SEMINÁRIOS FORMATO 9 / COR 4X0 / PAPEL AP/180G	UN	600	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
59	CONFECÇÃO DE PLACA EM POLIESTIRENO REVESTIDA EM ADESIVO MT2	MT	150	R\$ 216,05	R\$ 32.407,50
60	CONFECÇÃO DE TOTEM EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA FRENTE VERSO E PÉ EM AÇO GALVANIZADO DE 140X50	UN	8	R\$ 610,88	R\$ 4.887,04
61	CONSOLIDADO MENSAL DE VACINAS APLICADAS FRENTE \ FORMATO A4\ PAPELAP/75G 1 COR	BL	24	R\$ 13,84	R\$ 332,16
62	CONVITE COLORIDO- FORMAT 18 (15X21CM) / PAPEL COUCHÊ 210G	UN	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
63	CONVITE COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ/ TAM. 10 X 15CM	UN	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
64	CONVITE FORMAT 18(15X21CM) / PAPEL AP/180G	UN	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
65	CONVITES - PAPEL COUCHÊ 210G FORMATO 18 COR 4X0	UN	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
66	CÓPIAS COLORIDAS, EM PAPEL A3, GRAMATURA 180G	UND	2500	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00
67	CÓPIAS COLORIDAS, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75G	UN	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
68	CÓPIAS P/B, EM PAPEL A3, GRAMATURA 180G	UN	3000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
69	CÓPIAS P/B, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75G	UN	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
70	CÓPIAS PRETO E BRANCO/ FRENTE E VERSO FORMAT A-4	UN	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
71	CRACHÁ EM PVC, C/PORTA CRACHA, JACARÉ E CORDÃO, CONTENDO NA PARTE FRONTAL: FOTO DIGITALIZADA E IMPRESSA, NOME E SETOR DE TRABALHO, E NO VERSO DADOS PESSOAIS/COR 4X0	UN	400	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00
72	DENUNCIA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
73	DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA(12 PÁGINAS COR 1X1 TAMANHO 15X21(FECHADA) CAPA 4X0)E REVISTAS	UN	15	R\$ 293,74	R\$ 4.406,10
74	DIAGRAMAÇÃO DE REVISTA(12 PÁGINAS COR 4X4 TAMANHO 30X20(FECHADA) CAPA 4X4)	UN	15	R\$ 317,32	R\$ 4.759,80
75	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO FRENTE\ FORMATO 18\ 15X20\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00
76	ENCARDAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 100 FOLHAS	UN	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

77	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE 1 A 200 FOLHAS	UN	150	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
78	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE 1 A 50 FOLHAS	UN	150	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
79	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE 1A 100 FOLHAS	UN	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
80	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE ATÉ A 200 FOLHAS	UN	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
81	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 200 FOLHAS	UN	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
82	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 300 FOLHAS	UN	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
83	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 400 FOLHAS	UN	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
84	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS COM VERNIZ	MT2	50	R\$ 131,84	R\$ 6.592,00
85	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS SEM VERNIZ	MT2	10	R\$ 93,77	R\$ 937,70
86	ENVELOPE (20 X 28 CM)	UN	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
87	ENVELOPE A4	UND	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
88	ENVELOPE- PRONTUÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA COR BRANCA ENVELOPE 32X 22 CM COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
89	ENVELOPE TIMBRADO (20 X 28 CM) / COR 1X0	UN	800	R\$ 0,66	R\$ 528,00
90	ENVELOPE TIMBRADO (20 X 28 CM) / COR 4X0	UN	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
91	ENVELOPE TIMBRADO (24 X 34 CM) COR 1X0	UN	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
92	ENVELOPE TIMBRADO (24 X 34 CM) COR 4X0	UN	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
93	ENVELOPE TIMBRADO(26CM X 36 CM) COR 1X0	UND	800	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
94	ENVELOPE TIMBRADO(26CM X 36 CM) COR 4X0	UN	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
95	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES FRENTE\ FORMATO: 18/ TAMANHO 15X20 CM\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
96	EVOLUÇÃO CLINICA E PRESCRIÇÃO MÉDICA FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AUTO-COPIATIVO / COR 1(2VIAS)	BL	250	R\$ 19,21	R\$ 4.802,50
97	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G / COR 1	BL	250	R\$ 9,05	R\$ 2.262,50
98	EVOLUÇÃO FISIOTERAPÉUTICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
99	FICHA ANESTÉSICA FRENTE E VERSO\ FORMATO4\ TAMANHO: 31X40\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	50	R\$ 23,74	R\$ 1.187,00
100	FICHA CADASTRAMENTO SANITÁRIO FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
101	FICHA CLÍNICA AMBULATORIAL FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	1800	R\$ 7,57	R\$ 13.626,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

102	FICHA CLINICA DE RECÉM-NASCIDO FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G / COR 1	BL	40	R\$ 16,52	R\$ 660,80
103	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
104	FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G/COR 1	BL	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
105	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU FRENTE E VERSO\ FORMATO4\ TAMANHO: 31X40\ PAPEL OFICIO\ COR 1	BL	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
106	FICHA DE BUSCA ATIVA DE TRACOMA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	3	R\$ 16,26	R\$ 48,78
107	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNEOS. FRENTE E VERSO \ FORMATO 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL AP/75G\COR 1	BL	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
108	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES - SAMU FRENTE / FORMATO 9 /30X20CM/ PAPEL AP/75G /COR 1	BL	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
109	FICHA DE CONTROLE DE VISITA AGENTE DE ENDEMIAS - FRENTE\ FORMATO 18 / 20X15 CM\ PAPEL CARTÃO AP/180\ COR 1	BL	4000	R\$ 7,18	R\$ 28.720,00
110	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO PÁRA AS UNIDADES FRENTE/ FORMATO A4\134 1 COR	BL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
111	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO - CAF FRENTE \ FORMATO 9\ TAM. 20X30 CM\ PAPELAP/75G \1 COR	BL	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
112	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - REFERENCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO\ FORMATO 18\ TAM.: 15X20 CM\ PAPEL AP/75G\COR 1	BL	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
113	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO FRENTE E VERSO/ FORM 9/(30X20CM)/ PAPEL AP/75G/COR 1	BL	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
114	FICHA DE SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	250	R\$ 9,14	R\$ 2.285,00
115	FICHA DE TRANSFERÊNCIA - SAMU FRENTE E VERSO\ FORMATO4\ TAM: 31X40\ PAPEL AP/75G\ COR 1	BL	50	R\$ 15,56	R\$ 778,00
116	FICHA OPERATÓRIA FRENTE E VERSO / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00
117	FOLDER -FORMATO 12, PAPEL COUCHÉ, 210G / COR 1X1	UN	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
118	FOLDER -FORMATO 12, PAPEL COUCHÉ, 210G / COR 4X1	UN	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
119	FOLDER -FORMATO 9, PAPEL COUCHÉ, 210G / COR 4X4	UN	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
120	FOLDER -FORMATO 9, PAPEL COUCHÉ, BRILHANTE OU FOSCO COM IMPRESSÃO DE DESIGNER DEFINIDO PELA SECRETARIA - 210G / COR 1X1	UN	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

121	FORMULÁRIO DE CAMPO - ETIMOLOGIA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9/ TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	100	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00
122	FORMULÁRIO DE CAMPO, LABORATÓRIO E INFORMÁTICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20	R\$ 15,48	R\$ 309,60
123	FORMULARIO DE EQUIPAMENTOS DEIXADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE FRENTE E VERSO / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
124	FORMULARIO DE EXAME DE TRIATOMÍNEOS. FRENTE/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20	R\$ 13,56	R\$ 271,20
125	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA MATERIAL ATÓXICO, EM POLIETILENO(TIPO SQUEEZE) - CAPACIDADE 300ML, PERSONALIZADA COM CORES VARIADAS E TAMPA DE ROSCA.	UN	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
126	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA, MATERIAL ATÓXICO, EM POLIETILENO (TIPO SQUEEZE) - CAPACIDADE 500ML, PERSONALIZADO COM CORES VARIADAS E TAMPA DE ROSCA	UN	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
127	GUIA DE ARRECADAÇÃO (4 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	100	R\$ 31,04	R\$ 3.104,00
128	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 / PAPEL AP/75G	UN	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
129	IMPRESSÃO DE CARTILHA -12 PAGINAS COR 1X1 TAMANHO 15X21(FECHADA) CAPA 4X0	UN	3000	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
130	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTDOOR 9X3, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DURANTE O MINIMO 20 (VINTE) DIAS.	UN	100	R\$ 538,52	R\$ 53.852,00
131	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO TAMANHO A4 / PAPEL AP/75G	UN	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
132	INFORMATIVO 4X4 FORMATO A3 GOUCHÉ 115 G	UN	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
133	INFORMATIVOS - TAMANHO A3, FRENTE E VERSO COR 4X4 PAPEL COUCHÉ 115G	UN	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
134	INTIMAÇÃO (3 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	5	R\$ 56,24	R\$ 281,20
135	JORNAL PARA DIVULGAÇÃO/ FORMAT 4 / PAPEL JORNAL 56G COR 1X1 / 8 PÁGINAS	UN	5000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
136	LAUDO APAC FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	80	R\$ 19,22	R\$ 1.537,60
137	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
138	LONA PARA SINALIZAÇÃO PLACA EXTERNA (4 M X 0,80 CM)	UN	350	R\$ 279,17	R\$ 97.709,50
139	MAPA DIETA FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G /COR 1	BL	80	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

140	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLÓGICOS FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50	R\$ 18,94	R\$ 947,00
141	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10	R\$ 20,53	R\$ 205,30
142	NOTIFICAÇÃO (2 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	10	R\$ 26,07	R\$ 260,70
143	NOTIFICAÇÃO (3 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	5	R\$ 39,22	R\$ 196,10
144	OPERAÇÕES DE CONTROLE DO RESERVATÓRIO CANINO FRENTE / FORMATO A4/ PAPELAP/75G/ COR 1	BL	5	R\$ 22,10	R\$ 110,50
145	OPERAÇÕES DE INSETICIDA - REGISTRO DIARIO DE TRATAMENTO RESIDUAL (BORRIFAÇÃO) FRENTE\ FORMATO 18\ 15X20 CM\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	5	R\$ 13,82	R\$ 69,10
146	PAINÉIS - (PLACA CEGA) METALON E LONA M2	UN	150	R\$ 207,31	R\$ 31.096,50
147	PANFLETO FORMATO 18 /COR 4X0 / PAPEL COUCHÊ 115G	UN	9000	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
148	PANFLETO FORMATO 18 /COR2X0 / PAPEL COUCHÊ 115G	UN	7000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
149	PAPEL TIMBRADO A4 100 X 1/COR 4X0 / PAPEL AP/75G/100 FOLHAS	BL	400	R\$ 15,09	R\$ 6.036,00
150	PASSAGEM DE PLANTÃO-TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. FRENTE. FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
151	PASTA DE PROTOCOLOS DE PROCESSO / FORMATO 4 (31X45CM) / PAPEL 120G	UND	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
152	PASTA DO ALUNO - PAPEL AP/240GCOR 1X0 FORMATO 4(31X45CM)	UN	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
153	PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	25	R\$ 17,87	R\$ 446,75
154	PLACA DE HONRA AO MÉRITO BASE COM PÉ PARA SUSTENTAÇÃO 22X7 DE VIDRO OU MADEIRA. PLACA DE VIDRO TAM 14X20. IMPRESSÃO COLORIDA EM ADESIVO FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 14X20	UND	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
155	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA - TOTEM PLACA 3MM ADESIVADA (2,20 X 0,60)	UN	25	R\$ 328,00	R\$ 8.200,00
156	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA. PLACA 3MM ADESIVADA (4,00X 0,80)	UN	24	R\$ 675,79	R\$ 16.218,96
157	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO INTERNA - CARDÁPIO DE SERVIÇOS PLACA 3MM ADESIVADA (2,00X 0,80M)	UN	120	R\$ 318,28	R\$ 38.193,60

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

158	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO INTERNA - IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES (0,40X 0,10 CM)	UN	210	R\$ 14,50	R\$ 3.045,00
159	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO INTERNA- AGENDA SEMANAL PLACA DE 3MM ADESIVADA (1,30X 0,82)	UN	32	R\$ 306,77	R\$ 9.816,64
160	PLOTAGEM EM ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, EM ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, ADESIVO CALANDRADO, COM INSTALAÇÃO (O TAMANHO OBEDECE O ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO)	MT	250	R\$ 89,69	R\$ 22.422,50
161	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	140	R\$ 18,68	R\$ 2.615,20
162	PNCD – RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	60	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40
163	PROTOCOLO DE TR DPP LEISHMANIOSE CANINA FRENTE / FORMATO A4/ PAPELAP/75G/ COR 1	BL	30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
164	PULSEIRAS IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM FECHE EM PINO OU BOTÃO	UN	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
165	PULSEIRAS REATAS PARA IDENTIFICAÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO	UN	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
166	PULSEIRAS REATAS PARA IDENTIFICAÇÃO SEM PERSONALIZAÇÃO	UN	7000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
167	RECEITUÁRIO CONTROLE FRENTE / FORMATO 33 / NUMERADO\ TAM. 10X4 CM PAPEL S/BOND AZUL / COR 1X0	BL	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
168	RECEITUÁRIO. FRENTE/ FORMATO 36\ TAM: 20X15\ PAPELAP/75G\ COLORIDO	BL	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
169	RECEITUÁRIO. FRENTE/ FORMATO 36\ TAM: 20X15\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	1500	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
170	RELATÓRIO DE ATIVIDADES. FRENTE/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
171	RELATÓRIO DE GASTO CIRÚRGICO FRENTE\ FORMATO4\ TAM: 31X40\ PAPEL AP/75G\ COR 1	BL	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
172	RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA FRENTE / FORMATO 9 /30X20CM/ PAPEL AP/75G /COR 1	BL	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
173	RELATÓRIO MENSAL DE PESQUISA E BORRIFADAÇÃO. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20	R\$ 13,73	R\$ 274,60
174	RELATÓRIO SEMANAL DE PESQUISA E BORRIFADAÇÃO. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
175	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30,5 X 20,5 CM\ PAPEL AP/75G\ 1 COR	BL	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
176	RESUMO DE ATIVIDADES SEMANAL DE ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50	R\$ 12,81	R\$ 640,50

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

177	RESUMO DE RECONHECIMENTO FRENTE E VERSO/FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
178	RESUMO MENSAL DE ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	5	R\$ 16,32	R\$ 81,60
179	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO/FORMAT.9/30X20CM/PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
180	SAE-SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- CLÍNICA CIRÚRGICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
181	SAE-SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20	R\$ 17,64	R\$ 352,80
182	SAE-SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- CLÍNICA OBSTÉTRICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10	R\$ 18,14	R\$ 181,40
183	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE VIDRO COM PROLONGADORES DE METAL + PERSONALIZAÇÃO TAM. 60X50	UND	50	R\$ 253,00	R\$ 12.650,00
184	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE VIDRO COM PROLONGADORES DE METAL + PERSONALIZAÇÃO TAM. 60X80	UN	50	R\$ 271,67	R\$ 13.583,50
185	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TICKET DE ACESSO TAM. 9X5, NUMERADO IMPRESSÃO 4X0	UN	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
186	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO COM LOGOMARCA FRENTE\ FORMATO 18 \	BL	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
187	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS SUS FRENTE \ FORMATO 36 \TAMANHO: 9,5X8,7 CM \ PAPEL AP/75G COR 1	BL	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
188	TALÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM TIMBRE, NUMERADO COM PONTILHADO PARA DESTACAR, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS CADA TALÃO - SETOR TRIBUTAÇÃO.	UN	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
189	TALÃO PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA CARBONADO FORMATO 18/50X2 - PAPEL AP/56G/S/BOND 50G	TL	70	R\$ 10,64	R\$ 744,80
190	TERMO DE ADVERTÊNCIA (4 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	10	R\$ 30,42	R\$ 304,20
191	TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO/INTERDIÇÃO (3 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	6	R\$ 21,40	R\$ 128,40
192	TINTA A BASE D'ÁGUA PARA CARIMBO AUT.28ML	UN	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

193	IMPRESSÃO DE CARTILHA COM IMPRESSÃO 4X4, MIOLO EM PAPEL 75G, TAMANHO A5, CONTENDO 164pg, CAPA DURA-ENCADERNAÇÃO WIRE-O	UN	5000	35,94	R\$ 179.700,00
194	IMPRESSÃO DE CDERNETA COM IMPRESSÃO 4X4, MIOLO EM PAPEL 75G, TAMANHO A5, CONTENDO 164pg, CAPA DURA-ENCADERNAÇÃO WIRE-O	UN	5000	32,87	R\$ 164.350,00
				V.GLOBAL	R\$ 1.071.467,28

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificações do Objeto:

Confecção de materiais graficos.

1.4. Da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2. DOS LOTES:

Na presente contratação haverá agrupamento dos itens em lotes de cada segmento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O Município não possui estrutura própria (máquinas gráficas, insumos e equipe especializada) para confecção de materiais gráficos. Dessa forma, a terceirização é a solução mais eficiente e econômica, permitindo:

- Garantir qualidade técnica e padronização da identidade visual do Município;
- Atender a prazos curtos, comuns em campanhas e programas sazonais;
- Evitar custos de manutenção de equipamentos gráficos e aquisição de insumos;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Proporcionar economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

Faz-se necessário à utilização responsável e consciente, levando em consideração os impactos ambientais, sociais e econômicos que podem ser gerados. Os principais impactos ambientais do objeto podem estar associados tanto ao processo produtivo, como ao transporte e ao próprio uso dos produtos ou mesmo à devolução de embalagem pós-uso.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

Não será exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

5.1.0 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.1 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos neste Termo de Referência.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. O licitante deverá produzir sua proposta com os seguintes campos:

5.2.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.2.1.2. Marca;

5.2.1.3. Fabricante;

5.2.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.2.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

5.2.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.2.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.2.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.3. Habilidação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração De Cumprimento De Requisitos Legais;
- h) Declaração De Superveniência De Fatos Impeditivos;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Obs.: As Declarações citadas nos acima que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

5.4. Habilidação Fiscal, social e trabalhista:

Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. Qualificação Técnica:

- I – Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congênere da licitação em condições e termos dos respectivos contratos;
- II- Alvará de funcionamento atualizado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

6.1.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, pelo fato do Município não ter condições de ficar com veículos por longo períodos parado, Justificando, portanto, o prazo razoável para não comprometimento das necessidades desta Administração Municipal;

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação para a prestação dos serviços, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do local e horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados previamente por cada secretaria e/ou órgão deste município, no horário de 08:00 às 12:00, 14:00 às 16:00.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

6.3.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e recipiente amassado, enferrujado ou com lacre rompido;

6.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

6.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e de acordo do horário de funcionamento do órgão público;

6.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

6.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.3.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Rua Alvaro Campos de Oliveira a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Barra do Mendes e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) dentro de seu período de validade.
- 8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e validade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade e validade deverão atender às recomendações da legislação de regência;

9.2.1.16. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e recipiente amassado, enferrujado ou com lacre rompido.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correntes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Dotações Orçamentárias:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
07701	2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
11702	2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15001002
08801	2017 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15400000 15420000 15001000 15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
09901	2022 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
02201	2003 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
14602	2153 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

15303	2036 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000

12. RESPONSAVEIS:

Os trabalhos para formalização do presente estudo, será composta pela seguinte equipe:

Fládio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025

Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025

André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde
Decreto 011/2025

Adilma Batista Nobre
Secretaria de Assistência Social
Decreto 005/2025

Liandro Antiques Manoel de Sousa
Secretário de Cultura

Vinicius Mendonça da Silva
Secretário de Obras
Decreto 009/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.267.148,17	89.267.148,17	14.500.041,49	16,24	64.967.168,99	72,78	24.299.979,18
RECEITAS CORRENTES.	83.041.228,64	83.041.228,64	12.948.865,48	15,59	62.946.963,48	75,80	20.094.265,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.827.681,64	3.827.681,64	849.631,15	22,20	3.086.067,28	80,62	741.614,36
Impostos	3.465.500,00	3.465.500,00	773.966,63	22,33	2.906.541,67	83,87	558.958,33
Impostos sobre o Patrimônio	588.000,00	588.000,00	14.491,55	2,46	170.190,93	28,94	417.809,07
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.350.000,00	1.350.000,00	330.231,12	24,46	1.314.096,21	97,34	35.903,79
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.527.500,00	1.527.500,00	429.243,96	28,10	1.422.254,53	93,11	105.245,47
Taxas	271.932,66	271.932,66	75.664,52	27,82	160.483,76	59,02	111.448,90
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	253.932,66	253.932,66	75.664,52	29,80	160.483,76	63,20	93.448,90
Taxas pela Prestação de Serviços	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Contribuição de Melhoria	90.248,98	90.248,98	0,00	0,00	19.041,85	21,10	71.207,13
Contribuição de Melhoria	90.248,98	90.248,98	0,00	0,00	19.041,85	21,10	71.207,13
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	105.518,44	32,47	219.481,56
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	105.518,44	32,47	219.481,56
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	105.518,44	32,47	219.481,56
RECEITA PATRIMONIAL	562.940,00	562.940,00	231.773,32	41,17	787.722,66	139,93	-224.782,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.700,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.700,00
Valores Mobiliários	371.340,00	371.340,00	231.773,32	62,42	787.722,66	212,13	-416.382,66
Juros e Correções Monetárias	339.040,00	339.040,00	231.773,32	68,36	787.722,66	232,34	-448.682,66
Outros Valores Mobiliários	32.300,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
Exploração de Recursos Naturais	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Exploração de Outros Recursos Naturais	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Demais Receitas Patrimoniais	65.400,00	65.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	65.400,00	65.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	623.538,00	623.538,00	0,00	0,00	143.393,52	23,00	480.144,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	169.738,00	169.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.738,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	169.738,00	169.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.738,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	262.800,00	262.800,00	0,00	0,00	143.393,52	54,56	119.406,48
Serviços de Atendimento à Saúde	262.800,00	262.800,00	0,00	0,00	143.393,52	54,56	119.406,48
Outros Serviços	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Outros Serviços	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.474.335,00	77.474.335,00	11.866.558,51	15,32	58.817.807,34	75,92	18.656.527,66
Transferências da União e de suas Entidades	55.510.850,00	55.510.850,00	8.566.297,44	15,43	42.250.063,44	76,11	13.260.786,56
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.329.000,00	26.329.000,00	4.508.233,11	17,12	23.038.743,66	87,50	3.290.256,34
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	630.000,00	630.000,00	104.805,39	16,64	513.629,43	81,53	116.370,57
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.762.149,00	10.762.149,00	2.047.405,90	19,02	8.674.556,46	80,60	2.087.592,54
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.082.262,00	2.082.262,00	328.365,96	15,77	1.559.460,04	74,89	522.801,96
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	9.000.000,00	9.000.000,00	1.520.774,52	16,90	8.207.836,76	91,20	792.163,24
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	744.000,00	744.000,00	52.301,76	7,03	233.783,09	31,42	510.216,91
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.248.439,00	4.248.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.248.439,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.715.000,00	1.715.000,00	4.410,80	0,26	22.054,00	1,29	1.692.946,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.902.485,00	7.902.485,00	1.342.668,99	16,99	5.996.957,24	75,89	1.905.527,76
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.950.485,00	4.950.485,00	990.156,49	20,00	4.852.863,64	98,03	97.621,36
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	57.000,00	57.000,00	1.227,91	2,15	12.046,96	21,14	44.953,04
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	226.000,00	226.000,00	112.562,59	49,81	596.397,64	263,89	-370.397,64
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.554.000,00	2.554.000,00	216.800,00	8,49	449.600,00	17,60	2.104.400,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	115.000,00	115.000,00	21.922,00	19,06	86.049,00	74,83	28.951,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	1.957.592,08	13,98	10.570.786,66	75,51	3.429.213,34
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	1.957.592,08	13,98	10.570.786,66	75,51	3.429.213,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.734,00	227.734,00	902,50	0,40	6.454,24	2,83	221.279,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	902,50	0,78	6.454,24	5,61	108.545,76
Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	902,50	1,06	6.454,24	7,59	78.545,76
Demais Receitas Correntes	15.234,00	15.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.234,00
Outras Receitas Correntes	15.234,00	15.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.234,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.225.919,53	6.225.919,53	1.551.176,01	24,91	2.020.205,51	32,45	4.205.714,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semeoventes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.445.919,53	5.445.919,53	1.551.176,01	28,48	2.020.205,51	37,10	3.425.714,02
Transferências da União e de suas Entidades	3.545.919,53	3.545.919,53	1.441.123,00	40,64	1.910.152,50	53,87	1.635.767,03
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.050.919,53	3.050.919,53	1.441.123,00	47,24	1.910.152,50	62,61	1.140.767,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	110.053,01	5,79	110.053,01	5,79	1.789.946,99
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	110.053,01	5,79	110.053,01	5,79	1.789.946,99

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.267.148,17	89.267.148,17	14.500.041,49	16,24	64.967.168,99	72,78	24.299.979,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	89.267.148,17	89.267.148,17	14.500.041,49	16,24	64.967.168,99	72,78	24.299.979,18
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	89.267.148,17	89.267.148,17	14.500.041,49	16,24	64.967.168,99	72,78	24.299.979,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)								
DESPESAS CORRENTES	89.267.148,17	91.777.148,17	16.569.263,39	73.416.274,40	18.360.873,77	13.753.089,91	28.415.635,69	61.079.000,58
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.148.700,82	79.306.500,82	14.713.028,13	67.920.850,25	11.385.650,57	12.533.315,56	58.574.938,90	20.731.561,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.755.022,40	32.509.622,40	7.151.760,48	29.943.915,43	2.565.706,97	4.898.821,44	23.443.545,63	9.066.076,77
DESPESAS DE CAPITAL	105.880,00	155.520,00	0,00	124.000,00	0,00	31.520,00	124.000,00	124.000,00
INVESTIMENTOS	40.887.798,42	46.641.358,42	7.561.267,65	37.852.934,82	8.788.223,60	7.634.494,12	35.007.393,27	11.633.965,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.199.325,56	10.718.522,56	1.856.235,26	5.495.424,15	5.223.098,41	1.219.74,35	4.786.573,58	5.931.948,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.266.845,56	8.134.186,56	1.463.053,30	3.013.540,15	5.120.464,41	845.857,31	5.762.699,44	2.371.487,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.980,00	18.980,00	0,00	0,00	18.980,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.500,00	2.565.356,00	393.181,96	2.481.884,00	83.472,00	373.917,04	2.415.086,46	2.415.086,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.267.148,17	91.777.148,17	16.569.263,39	73.416.274,40	18.360.873,77	13.753.089,91	28.415.635,69	61.079.000,58
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)								
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oturas Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oturas Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	89.267.148,17	91.777.148,17	16.569.263,39	73.416.274,40	18.360.873,77	13.753.089,91	28.415.635,69	61.079.000,58
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	1.605.656,51	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	89.267.148,17	91.777.148,17	16.569.263,39	73.416.274,40	18.360.873,77	13.753.089,91	64.967.168,99	28.415.635,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Contábil Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão: 24/11/2025, às 04:34:40, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 10:43:40.

1. O déficit será anulado pela diferença entre o resultado líquido da despesa líquida da União, estados e municípios e a despesa líquida da União, estados e municípios.

2. Essa linha será apresentada somente no Detonsus, não aplicado aos Estados.

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interna(a)
CPF: 045.899.575-40


JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPEENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	Até o Bimestre (b)	No Bimestre (b/total)	% (b/total)	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.267.148,17	91.777.148,17	16.569.263,39	73.416.274,40	100,00	18.360.873,77	13.753.089,91	63.361.512,48	100,00	28.415.635,69					0,00
LEGISLATIVA	2.995.000,00	2.995.000,00	288.896,63	2.705.220,54	3,68	289.779,46	484.990,15	2.151.743,60	3,40	843.256,40	0,00				
Ação Legislativa	2.995.000,00	2.995.000,00	288.896,63	2.705.220,54	3,68	289.779,46	484.990,15	2.151.743,60	3,40	843.256,40	0,00				
ADMINISTRAÇÃO	8.311.714,00	9.913.534,00	987.297,05	8.180.194,89	11,14	1.733.339,11	1.426.246,96	7.296.592,68	11,52	2.616.941,32	0,00				
Planejamento e Orçamento	1.031.000,00	618.000,00	24.639,00	424.815,49	0,58	193.184,51	66.939,00	410.115,49	0,65	207.884,51	0,00				
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.989.128,80	7.489.148,80	948.922,05	6.488.858,03	8,84	1.000.290,77	1.212.710,57	5.792.650,37	9,14	1.696.498,43	0,00				
Administração Financeira	1.245.080,00	1.226.080,00	5.000,00	947.710,37	1,29	278.369,63	93.745,31	811.734,07	1,28	414.345,93	0,00				
Tecnologia da Informação	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Defesa do Inter. PUBL. no Proc. Judic.	286.000,00	188.500,00	0,00	161.872,00	0,22	26.628,00	24.341,48	138.579,40	0,22	49.920,60	0,00				
Turismo	742.805,20	391.805,20	8.736,00	156.939,00	0,21	234.866,20	28.510,60	143.513,35	0,23	248.291,85	0,00				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.018.510,00	2.011.370,00	229.819,84	949.866,07	1,29	1.061.503,93	217.227,98	788.396,35	1,24	1.222.973,65	0,00				
ADMINISTRAÇÃO GERAL	675.800,00	743.660,00	121.263,44	623.111,44	0,85	120.548,56	117.744,94	558.174,57	0,88	185.485,43	0,00				
Assistência à Pessoa Idosa	46.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00				
Assistência Comunitária	1.006.670,00	975.670,00	108.556,40	31.774,63	0,43	659.895,37	99.483,04	219.822,60	0,35	755.847,40	0,00				
Serviços Socioassistenciais	77.000,00	77.000,00	0,00	2.530,00	0,00	74.470,00	0,00	2.530,00	0,00	74.470,00	0,00				
Custódia e Reintegração Social	213.040,00	213.040,00	0,00	8.450,00	0,01	204.590,00	0,00	73.869,18	0,01	205.170,82	0,00				
SAÚDE	21.660.500,00	21.809.940,00	3.498.416,85	17.790.117,46	24,23	4.019.822,54	3.510.616,72	15.945.451,26	25,17	5.864.488,74	0,00				
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00				
Atenção Básica	11.196.940,00	11.872.480,00	1.506.055,27	8.975.941,93	12,23	2.896.538,07	1.648.498,61	8.243.095,35	13,01	3.629.384,65	0,00				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.343.940,00	9.065.840,00	1.827.586,58	8.104.285,63	11,04	961.554,37	1.728.073,71	7.061.960,60	11,15	2.003.879,40	0,00				
Vigilância Sanitária	292.300,00	118.300,00	0,00	47.410,00	0,06	70.890,00	6.310,00	34.575,53	0,05	83.724,47	0,00				
Vigilância Epidemiológica	785.290,00	711.820,00	164.775,00	662.479,90	0,90	49.340,10	127.734,40	605.819,78	0,96	106.000,22	0,00				
EDUCAÇÃO	33.512.853,40	33.554.543,40	8.359.029,61	28.968.069,79	39,46	4.586.473,61	5.443.019,28	23.443.020,26	37,00	10.111.523,14	0,00				
Alimentação e Nutrição	1.193.000,00	781.000,00	79.633,80	620.228,06	0,84	160.771,94	56.195,83	361.070,61	0,57	419.929,39	0,00				
Ensino Fundamental	26.727.329,60	26.397.919,60	7.202.418,42	23.506.520,31	32,02	2.891.399,29	4.593.271,07	19.460.211,59	30,71	6.937.708,01	0,00				
Ensino Médio	831.122,00	844.222,00	278.548,23	488.548,23	0,67	355.673,77	19.400,00	212.400,00	0,34	631.822,00	0,00				
Ensino Superior	203.820,00	163.820,00	0,00	0,00	0,00	163.820,00	0,00	0,00	0,00	163.820,00	0,00				
Educação Infantil	3.861.681,80	4.644.681,80	686.683,16	3.922.816,19	5,34	721.865,61	695.755,26	3.056.109,86	4,82	1.588.571,94	0,00				

Página: 1 de 3

SIAFI - DEFAULT

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Educação Especial	447.580,00	534.680,00	111.746,00	429.957,00	0,59	104.723,00	78.397,12	353.228,20	0,56	181.451,80	0,00
Lazer	248.220,00	188.220,00	0,00	0,00	0,00	188.220,00	0,00	0,00	0,00	188.220,00	0,00
CULTURA	2.091.980,00	1.195.980,00	137.802,00	1.059.445,87	1,44	1.032.534,13	137.887,46	1.012.163,49	1,60	1.079.816,51	0,00
Diffuso Cultural	2.025.780,00	2.081.717,00	260.098,33	0,35	935.881,67	33.234,96	247.378,45	0,39	948.601,55	0,00	0,00
Lazer	852.000,00	896.000,00	116.985,00	79.347,54	1,09	96.652,46	104.622,50	764.785,04	1,21	131.214,96	0,00
URBANISMO	6.927.759,60	7.368.779,60	2.183.980,92	6.083.883,79	8,29	1.284.895,81	1.546.733,15	5.259.026,18	8,30	2.109.753,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.052.805,60	528.805,60	60.000,00	475.108,24	0,65	53.697,36	68.448,87	315.161,35	0,50	213.644,25	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.940.360,00	1.592.360,00	778.918,53	790.198,53	1,08	802.161,47	136.865,50	148.145,50	0,23	1.444.214,50	0,00
Serviços Urbanos	2.825.514,00	4.047.814,00	1.219.599,85	3.890.669,48	5,19	238.144,52	1.221.504,85	3.803.267,82	6,00	244.546,18	0,00
Energia Elétrica	1.108.800,00	1.199.800,00	125.462,54	1.008.907,54	1,37	190.892,46	119.913,93	992.451,51	1,57	207.348,49	0,00
HABITAÇÃO	141.372,00	76.372,00	0,00	0,00	0,00	76.372,00	0,00	0,00	0,00	76.372,00	0,00
Habitação Rural	75.852,00	43.852,00	0,00	0,00	0,00	43.852,00	0,00	0,00	0,00	43.852,00	0,00
Habituação Urbana	65.520,00	32.520,00	0,00	0,00	0,00	32.520,00	0,00	0,00	0,00	32.520,00	0,00
SANEAMENTO	326.534,00	247.340,00	33.425,00	174.222,02	0,24	73.117,98	34.345,00	173.062,00	0,27	74.278,00	0,00
Saneamento Básico Rural	240.660,00	230.660,00	33.425,00	174.222,02	0,24	56.437,98	34.345,00	173.062,00	0,27	57.598,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	85.680,00	16.680,00	0,00	0,00	0,00	16.680,00	0,00	0,00	0,00	16.680,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.169.917,82	1.17.317,82	17.780,00	21.3.295,11	0,29	904.022,71	29.286,00	199.859,11	0,32	917.458,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.029.559,82	977.059,82	17.780,00	21.3.295,11	0,29	763.764,71	29.286,00	199.859,11	0,32	777.200,71	0,00
Controle Ambiental	140.258,00	140.258,00	0,00	0,00	0,00	140.258,00	0,00	0,00	0,00	140.258,00	0,00
AGRICULTURA	1.113.028,56	755.742,56	63.940,69	384.611,24	0,52	371.131,32	63.254,09	355.611,40	0,56	400.131,16	0,00
Abastecimento	299.628,00	218.728,00	35.940,69	145.343,24	0,20	73.384,76	35.940,69	145.343,24	0,23	73.384,76	0,00
Extensão Rural	722.680,56	487.294,56	28.000,00	239.268,00	0,33	248.026,56	27.313,40	210.268,16	0,33	277.026,40	0,00
Irrigação	90.720,00	49.720,00	0,00	0,00	0,00	49.720,00	0,00	0,00	0,00	49.720,00	0,00
COMUNICAÇÕES	193.500,00	197.500,00	10.000,00	100.785,00	0,14	96.715,00	22.000,00	96.785,00	0,15	100.715,00	0,00
Comunicação Social	193.500,00	197.500,00	10.000,00	100.785,00	0,14	96.715,00	22.000,00	96.785,00	0,15	100.715,00	0,00
ENERGIA	53.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
Energia Elétrica	53.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
TRANSPORTE	3.020.472,00	4.054.252,00	221.401,78	3.590.438,44	4,89	463.813,56	316.383,67	3.533.101,35	5,58	521.150,65	0,00
Transporte Rodoviário	3.020.472,00	4.054.252,00	221.401,78	3.590.438,44	4,89	463.813,56	316.383,67	3.533.101,35	5,58	521.150,65	0,00
DESPORTO E LAZER	1.301.546,00	657.946,00	49.191,06	182.957,09	0,25	474.988,91	44.822,29	173.531,83	0,27	484.414,17	0,00
Desporto Comunitário	1.301.546,00	657.946,00	49.191,06	182.957,09	0,25	474.988,91	44.822,29	173.531,83	0,27	484.414,17	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.324.660,00	3.161.856,00	488.281,96	3.033.167,09	4,13	128.688,91	476.307,16	2.933.167,97	4,63	228.688,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.000,00	402.100,00	95.100,00	401.300,00	0,55	800,00	102.390,12	368.098,42	0,58	34.001,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.063.660,00	2.759.756,00	393.181,96	2.631.867,09	3,58	127.888,91	373.917,04	2.565.069,55	4,05	194.686,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.319.124,79	1.752.124,79	0,00	0,00	0,00	1.752.124,79	0,00	0,00	0,00	1.752.124,79	0,00
Reserva de Contingência	2.319.124,79	1.752.124,79	0,00	0,00	0,00	1.752.124,79	0,00	0,00	0,00	1.752.124,79	0,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.267.148,17	91.777.148,17	16.569.263,39	73.416.274,40	100,00	18.360.873,77	13.753.089,91	63.361.512,48	100,00	28.415.635,69	0,00

FONTE: Sistema CONTA/BIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Emissão: 24/11/2025, às 10:55:16. Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 10:45:16.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

	MANOEL GABRIEL DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF: 096.253.135-91
	TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS Controladora (a) Interna CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof. CRC 021648/O-7

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4E46BDF1C2ACA2E00C7DC7C2A11C1995

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro de 2024 até Outubro de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (LIT. 12 M.)	TOTAL PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	50.826.196,33	7.287.014,46	7.244.645,63	5.440.173,82	5.760.524,37	7.093.249,53	7.040.021,22	6.886.284,62	8.494.337,89	6.903.650,68	7.126.150,89	120.102.249,44	89.862.228,64
IPHU	0,00	50.826.196,33	56.427,40	56.861,33	88.523,51	93.045,38	757.759,83	660.091,03	145.062,94	408.594,26	441.036,89	53.912.263,61	3.827.681,64	
ISS	0,00	50.826.196,33	4.904,16	3.224,39	12.917,08	8.392,86	47.354,11	48.366,40	4.153,93	6.049,60	7.392,38	50376.948,71	548.000,00	
ITBI	0,00	0,00	40.558,88	35.281,75	51.495,89	276.589,58	251.917,06	1.959,66	244.530,89	308.195,61	121.048,35	1.422.254,53	1.527.500,00	
IRRF	0,00	0,00	1.392,46	2.506,81	756,00	3.038,00	1.103,63	1.995,56	1.214,85	1.616,00	1.329,24	19.438,55	40.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	18.618,20	10.571,25	39.575,68	30.126,63	448.672,78	359.716,23	39.004,32	94.628,72	311.266,92	1.495.621,82	1.712.181,64	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	19.386,66	17.768,20	20.043,61	0,00	24.440,99	4.660,78	0,00	0,00	105.185,44	325.000,00	625.940,00	
Receita Patrimonial	0,00	66.167,58	83.052,31	74.412,31	63.025,93	73.137,17	72.077,59	71.465,77	91.894,29	139.879,03	787.722,66	139.879,03	137.340,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	52.610,68	83.052,31	66.167,58	74.412,31	63.025,93	72.077,59	71.465,77	91.894,29	139.879,03	787.722,66	0,00	191.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	47.797,84	47.797,84	5.217.697,23	5.217.298,48	6.202.308,92	6.316.904,26	6.644.703,10	8.025.995,89	6.402.259,63	6.545.234,97	65.146.968,97	84.296.355,00	
Transferências Correntes	0,00	7.118.78,54	7.038.315,95	5.217.697,23	5.217.298,48	6.202.308,92	6.316.904,26	6.644.703,10	8.025.995,89	6.402.259,63	6.545.234,97	65.146.968,97	84.296.355,00	
Conta-Parte do FPM	0,00	3.546.185,68	3.355.205,43	2.335.026,43	2.373.090,14	3.109.363,64	3.109.363,64	3.109.363,64	3.109.363,64	3.109.363,64	3.109.363,64	3.109.363,64	31.960.000,00	
Conta-Parte do ICMS	0,00	569.110,26	577.106,78	506.300,49	571.606,53	556.464,08	497.661,01	621.106,75	546.731,82	642.075,02	4.890.652,44	5.548.866,05	5.600.000,00	
Conta-Parte do ICVA	0,00	17.502,89	131.320,67	38.488,14	23.033,47	49.064,64	23.620,28	36.394,27	33.355,49	56.917,07	42.939,31	452.636,23	500.000,00	
Conta-Parte do ITR	0,00	85,92	75,64	192,33	248,70	19,77	148,09	149,33	880,83	4.672,35	6.480,85	10.000,00	0,00	
Transferências da LC (1/989)	0,00	2.759,20	3.123,44	3.401,51	3.193,62	3.102,66	3.532,15	3.030,50	3.549,99	3.404,47	32.445,07	33.000,00	33.000,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	3.056.631,28	1.814.496,86	1.496.420,86	1.777.770,51	1.803.565,52	1.877.179,14	1.730.129,96	1.791.648,52	1.640.173,48	1.838.193,12	18.776.632,42	23.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	829.392,34	965.398,45	837.367,47	826.355,54	822.879,29	855.339,95	985.599,72	3.130.483,52	862.867,67	2.033.005,45	12.168.47,40	23.247.355,00	
DÉDICÓES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.551,74	902,50	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Devolução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	645.877,85	850.937,60	576.101,33	593.595,61	722.552,16	726.158,48	513.227,49	619.703,12	546.625,83	534.310,26	6.329.089,63	6.822.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	50.826.196,33	6.641.136,61	6.393.708,03	4.386.072,49	5.166.928,76	6.370.697,37	6.313.862,74	7.874.638,47	6.357.024,85	6.591.840,63	113.773.159,81	83.041.228,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	50.826.196,33	6.641.136,61	6.393.708,03	4.386.072,49	5.166.928,76	6.370.697,37	6.313.862,74	7.874.638,47	6.357.024,85	6.591.840,63	113.773.159,81	83.041.228,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências relativas à renumerização dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, Vº)	0,00	0,00	0,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	
(-) Outras Declarações Constitucionais ou Legislativas (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECCORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V - VI - VII - VIII)	0,00	50.826.196,33	6.528.894,61	6.281.376,03	4.751.740,49	5.054.595,76	6.228.365,37	6.201.530,74	6.260.725,13	7.762.302,87	6.244.692,85	112.649.839,81	83.041.228,64	

FONTE: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão: 24/11/2025, às 10:48:06, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 10:48:06.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/0-7

TAMIRE MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

Página: 2 de 2

SIAFIC - DEFAULT

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E46BDF1C2ACA2E00C7DC7C2A11C1995

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</u>		<u>APORTES REALIZADOS</u>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00
<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	83.041.228,64	62.946.963,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.827.681,64	3.086.067,28
IPTU	548.000,00	150.752,38
ISS	1.527.500,00	1.422.254,53
ITBI	40.000,00	19.438,55
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.712.181,64	1.493.621,82
Contribuições	325.000,00	105.518,44
Receita Patrimonial	562.940,00	787.722,66
Aplicações Financeiras (II)	339.040,00	787.722,66
Outras Receitas Patrimoniais	223.900,00	0,00
Transferências Correntes	77.474.335,00	58.817.807,34
Cota-Parte do FPM	26.306.000,00	23.031.899,93
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	4.439.117,03
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	362.109,70
Cota-Parte do ITR	8.000,00	5.184,79
Transferências da LC 61/1989	33.000,00	32.445,07
Transferências do FUNDEB	23.000.000,00	18.778.623,42
Outras Transferências Correntes	23.247.335,00	12.168.427,40
Demais Receitas Correntes	851.272,00	149.847,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	851.272,00	149.847,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	82.702.188,64	62.159.240,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.225.919,53	2.020.205,51
Operações de Crédito (VIII)	600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	180.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	180.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.445.919,53	2.020.205,51
Convênios	4.950.919,53	2.020.205,51
Outras Transferências de Capital	495.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	5.625.919,53	2.020.205,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.328.108,17	64.179.446,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV+XIII)	88.328.108,17	64.179.446,33

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	ATÉ O BIMESTRE / 2025	
						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (XVII)	76.257.900,82	64.878.131,63	55.532.220,28	53.249.708,38	38.360,00	36.326,99	36.326,99
Pessoal e Encargos Sociais	32.509.622,40	29.943.915,43	23.443.545,63	23.099.915,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	155.520,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.592.758,42	34.810.216,20	31.964.674,65	30.025.792,64	38.360,00	36.326,99	36.326,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.592.758,42	34.810.216,20	31.964.674,65	30.025.792,64	38.360,00	36.326,99	36.326,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (XX)-(XVIII-XIX)	76.102.380,82	64.754.131,63	55.408.220,28	53.125.708,38	38.360,00	36.326,99	36.326,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXIII)	10.357.322,56	5.136.006,34	4.427.155,77	4.427.155,77	54.980,00	0,00	0,00
Investimentos	7.772.986,56	2.654.122,34	2.012.069,31	2.012.069,31	54.980,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	18.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	18.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.565.356,00	2.481.884,00	2.415.086,46	2.415.086,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXVIII)	7.791.966,56	2.654.122,34	2.012.069,31	2.012.069,31	54.980,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.752.124,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.646.472,17	67.408.253,97	57.420.289,59	55.137.777,69	93.340,00	36.326,99	36.326,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.646.472,17	67.408.253,97	57.420.289,59	55.137.777,69	93.340,00	36.326,99	36.326,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPSS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							8.912.001,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPSS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							8.912.001,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

<u>JUROS NOMINAIS</u>	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		786.944,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.698.946,38
<u>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</u>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
SALDO		
<u>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</u>	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.478.562,68	20.042.773,58
DEDUÇÕES (XL)	3.559.584,48	7.385.151,38
Disponibilidade de Caixa	3.559.584,48	7.385.151,38
Disponibilidade de Caixa bruta	5.178.534,03	8.531.026,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.618.949,55	1.145.874,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.918.978,20	12.657.622,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)		5.261.356,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		5.261.356,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.474.411,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-91.777.148,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-89.267.148,17
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-2.510.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-89.267.148,17
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XL)	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XL - XLII)	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão: 24/11/2025, às 10:59:15, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 10:59:15.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

SIAFIC - DAFULT

Página: 3 de 3

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E46BDF1C2ACA2E00C7DC7C2A11C1995

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.199.665,08	834.163,11	93.340,00	0,00	1.940.488,19	183.916,52	36.326,99	36.326,99	0,00	183.916,52	2.124.404,71
PODER EXECUTIVO	1.199.665,08	740.823,11	0,00	0,00	1.940.488,19	183.916,52	0,00	0,00	0,00	0,00	183.916,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES	572.644,40	168.886,00	0,00	0,00	741.530,40	156.527,70	0,00	0,00	0,00	0,00	156.527,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	370.088,71	365.004,67	0,00	0,00	75.093,38	14.954,08	0,00	0,00	0,00	0,00	14.954,08
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO MENDES	49.302,91	13.959,37	0,00	0,00	63.262,28	11.668,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.668,74
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES	207.629,06	192.973,07	0,00	0,00	400.602,13	766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	93.340,00	93.340,00	0,00	0,00	36.326,99	36.326,99	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES	0,00	93.340,00	93.340,00	0,00	0,00	36.326,99	36.326,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.199.665,08	834.163,11	93.340,00	0,00	1.940.488,19	183.916,52	36.326,99	36.326,99	0,00	183.916,52	2.124.404,71

FONTE: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão: 24/11/2025, às 11:00:20, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 11:00:20.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 006.253.135-91

TAMIRE MOREIRA DOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
 Técnico de Contabilidade
 Reg. Prof.: CRC 021648/C-7



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4E46BDF1C2ACA2E00C7DC7C2A11C1995

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre - (Janeiro a Outubro) de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)					
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.465.500,00	2.906.541,67		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		548.000,00	150.752,38		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inteira Vivos – ITBI		40.000,00	19.438,55		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.527.500,00	1.422.254,53		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.350.000,00	1.314.096,21		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		38.049.000,00	34.199.846,15		
2.1- Cota-Parte FPM		31.906.000,00	28.159.387,95		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		28.000.000,00	25.637.441,91		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e		3.906.000,00	2.521.946,04		
2.2- Cota-Parte ICMS		5.600.000,00	5.548.896,05		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		33.000,00	32.445,07		
2.4- Cota-Parte ITR		10.000,00	6.480,85		
2.5- Cota-Parte IPVA		500.000,00	452.636,23		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		41.514.500,00	37.106.387,82		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		6.828.600,00	6.329.091,01		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.550.025,00	2.939.394,68		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		23.074.000,00	18.876.653,69		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		14.074.000,00	10.797.626,87		
6.1.1- Principal		14.000.000,00	10.570.786,66		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		74.000,00	22.840,21		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.200.000,00	3.791.973,67		
6.2.1- Principal		4.200.000,00	3.791.973,67		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		4.500.000,00	4.249.914,98		
6.3.1- Principal		4.500.000,00	4.249.914,98		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		300.000,00	37.138,17		
6.4.1- Principal		300.000,00	37.138,17		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		7.171.400,00	4.241.695,65		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			18.876.653,69		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.164.544,00	23.312.980,21	18.758.214,35	17.811.417,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	25.164.544,00	23.312.980,21	18.758.214,35	17.811.417,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.862.154,00	3.622.900,00	2.766.519,21	2.576.829,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	20.803.580,00	19.275.980,21	15.646.323,94	14.889.216,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	464.880,00	414.100,00	345.371,20	345.371,20	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	33.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESSAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESSAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESSAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.312.980,21	18.758.214,35	17.811.417,04	4.554.765,86	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.297.418,57	14.745.080,66	13.998.404,56	3.552.337,91	0,00	3.947.453,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	457.403,46	390.540,10	380.958,87	66.863,36	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.523.943,18	3.588.898,59	3.399.208,61	935.044,59	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	34.215,00	33.695,00	32.845,00	520,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.601.000,00	2.760.294,21	2.570.604,23	840.705,79	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	416.650,00	416.650,00	416.650,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.187.660,86		0,00	0,00		0,00
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	4.249.914,98		2.760.294,21	2.760.294,21		64,95
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	637.487,25		416.650,00	416.650,00		9,80
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não APLICADA no Exercício	1.887.665,37	118.439,34	118.439,34	0,00	0,63	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS (e)	DESPESSAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.104.435,60	2.827.898,43	2.479.072,96	2.294.607,99	0,00	
20.1- Educação Infantil	475.402,00	198.261,03	187.935,49	153.921,49	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.300.343,60	2.613.780,40	2.283.280,47	2.133.702,50	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	67.760,00	15.857,00	7.857,00	6.984,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	260.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS (e)	DESPESSAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.268.979,60	26.140.878,64	21.237.287,31	20.106.025,03	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.337.556,00	3.821.161,03	2.954.454,70	2.730.750,72	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.337.556,00	3.821.161,03	2.954.454,70	2.730.750,72	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.931.423,60	22.319.717,61	18.282.832,61	17.375.274,31	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.479.072,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.329.091,01
24- () RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- () SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						8.808.163,97
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.268.485,69	8.808.163,97		23,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.981.101,00	2.535.110,13			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.213.262,00	1.597.944,80			
31.1.1- Salário-Educação	1.020.000,00	1.023.021,02			
31.1.2- PDDE	100.000,00	14.740,37			
31.1.3- PNAE	504.000,00	347.068,64			
31.1.4 - PNATE	377.382,00	193.987,98			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	211.880,00	19.126,79			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	767.839,00	937.165,33			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.285.563,80	2.827.191,15	2.205.732,95	2.179.429,72	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.125,80	101.655,16	101.655,16	101.655,16	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.293.996,00	1.616.759,70	1.530.607,18	1.516.762,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	710.882,00	488.548,23	212.400,00	212.400,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	117.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	854.320,00	620.228,06	361.070,61	348.611,77	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.551.543,40	28.968.069,79	23.443.020,26	22.285.454,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.304.261,40	27.977.771,97	22.452.722,44	21.295.156,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.670.993,60	17.714.450,48	13.221.087,96	12.903.967,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.629.247,80	10.263.321,49	9.231.634,48	8.391.189,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.247.282,00	990.297,82	990.297,82	990.297,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.247.282,00	990.297,82	990.297,82	990.297,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.374,40	934,98			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	18.881.455,43	1.023.021,02			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	17.811.417,04	1.044.498,66			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.072.412,79	-20.542,66			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	72.322,29	7.690,88			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.144.735,08	-12.851,78			

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão: 24/11/2025, às 11:01:50, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 11:01:50.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inserido em RPNC sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	600.000,00	0,00	600.000,00
<hr/>			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.357.322,56	5.136.006,34	5.221.316,22
Investimentos	7.772.986,56	2.654.122,34	5.118.864,22
Inversões Financeiras	18.980,00	0,00	18.980,00
Amortização da Dívida	2.565.356,00	2.481.884,00	83.472,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.357.322,56	5.136.006,34	5.221.316,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	9.757.322,56	5.136.006,34	4.621.316,22

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão:24/11/2025, às 11:03:04, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 11:03:04.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMires MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

SIAFIC - DAFAULT

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4E46BDF1C2ACA2E00C7DC7C2A11C1995

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão:24/11/2025, às 11:03:31.
1 Projecão atuarial elaborada em 24/11/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMires MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

SIAFIC - DAFAULT

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E46BDF1C2ACA2E00C7DC7C2A11C1995

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.000,00	0,00	180.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
ALIENAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	17.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.256,00
Investimentos	17.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.256,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Ie+ IIe))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão: 24/11/2025, às 11:04:34, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 11:04:34.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMires MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

SIAFIC - DAFAULT

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre - (Janeiro a Outubro) de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.465.500,00	3.465.500,00	2.906.541,67	83,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	548.000,00	548.000,00	150.752,38	27,51
IPTU	548.000,00	548.000,00	150.752,38	27,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	19.438,55	48,60
ITBI	40.000,00	40.000,00	19.438,55	48,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.527.500,00	1.527.500,00	1.422.254,53	93,11
ISS	1.527.500,00	1.527.500,00	1.422.254,53	93,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	1.350.000,00	1.314.096,21	97,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.143.000,00	34.143.000,00	31.677.900,11	92,78
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	25.637.441,91	91,56
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	6.480,85	64,81
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	452.636,23	90,53
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	5.548.896,05	99,09
Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	33.000,00	32.445,07	98,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (III) = (I) + (II)	37.608.500,00	37.608.500,00	34.584.441,78	91,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.778.604,00	5.646.684,00	4.766.693,27	84,42	4.390.213,58	77,75	4.187.108,72	74,15	0,00
Despesas Correntes	3.369.624,00	5.407.604,00	4.766.693,27	88,15	4.390.213,58	81,19	4.187.108,72	77,43	0,00
Despesas de Capital	408.980,00	239.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.267.000,00	5.924.700,00	5.560.731,69	93,86	5.049.579,86	85,23	4.786.484,46	80,79	0,00
Despesas Correntes	4.134.000,00	5.896.700,00	5.559.001,69	94,27	5.047.849,86	85,60	4.784.754,46	81,14	0,00
Despesas de Capital	133.000,00	28.000,00	1.730,00	6,18	1.730,00	6,18	1.730,00	6,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.040,00	86.040,00	68.629,90	79,77	68.629,90	79,77	62.349,90	72,47	0,00
Despesas Correntes	43.040,00	86.040,00	68.629,90	79,77	68.629,90	79,77	62.349,90	72,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.140.444,00	11.695.224,00	10.396.054,86	88,89	9.508.423,34	81,30	9.035.943,08	77,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.396.054,86	9.508.423,34	9.035.943,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.396.054,86	9.508.423,34	9.035.943,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.187.666,27	5.187.666,27	5.187.666,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.208.388,59	4.320.757,07	3.848.276,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,06	27,49	26,13

SIAFIC - DAFULT

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (nãoaplicado)I (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhado (i)	Liquidado (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	253.704,57	0,00	0,00	0,00	253.704,57	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (nãoaplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhado (x)	Liquidado (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.978.394,00	9.978.394,00	9.292.935,27	93,13
Provenientes da União	9.640.394,00	9.640.394,00	8.675.451,25	89,99
Provenientes dos Estados	338.000,00	338.000,00	617.484,02	182,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.266.305,00	1.266.305,00	88.745,42	7,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.244.699,00	11.244.699,00	9.381.680,69	83,43

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO												
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.241.336,00	6.048.796,00	4.065.667,94	67,21		3.727.629,14	61,63		3.617.036,20	59,80		0,00
Despesas Correntes	5.039.196,00	4.623.896,00	4.065.667,94	87,93		3.727.629,14	80,62		3.617.036,20	78,22		0,00
Despesas de Capital	2.202.140,00	1.424.900,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.076.940,00	3.141.140,00	2.543.553,94	80,98		2.012.380,74	64,07		1.984.580,29	63,18		0,00
Despesas Correntes	4.070.540,00	2.806.480,00	2.434.653,94	86,75		1.903.480,74	67,82		1.875.680,29	66,83		0,00
Despesas de Capital	1.006.400,00	334.660,00	108.900,00	32,54		108.900,00	32,54		108.900,00	32,54		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	262.500,00	102.500,00	47.410,00	46,25		34.575,53	33,73		34.575,53	33,73		0,00
Despesas Correntes	258.000,00	98.000,00	47.410,00	48,38		34.575,53	35,28		34.575,53	35,28		0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	742.780,00	625.780,00	593.850,00	94,90		537.189,88	85,84		533.989,88	85,33		0,00
Despesas Correntes	708.780,00	616.780,00	593.850,00	96,28		537.189,88	87,10		533.989,88	86,58		0,00
Despesas de Capital	34.000,00	9.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.343.056,00	9.937.716,00	7.250.481,88	72,96		6.311.775,29	63,51		6.170.181,90	62,09		0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM OS RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.019.940,00	11.695.480,00	8.832.361,21	75,52		8.117.842,72	69,41		7.804.144,92	66,73		5.902,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.343.940,00	9.065.840,00	8.104.285,63	89,39		7.061.960,60	77,90		6.771.064,75	74,69		9.051,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	292.300,00	118.300,00	47.410,00	40,08		34.575,53	29,23		34.575,53	29,23		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	785.820,00	711.820,00	662.479,90	93,07		605.819,78	85,11		596.339,78	83,78		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.483.500,00	21.632.940,00	17.646.536,74	81,57		15.820.198,63	73,13		15.206.124,98	70,29		0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão:24/11/2025, às 11:05:43, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 11:05:43.

Notas:

INos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMIRE MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		R\$ 1,00
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisão de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	113.773.159,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão: 24/11/2025, às 11:07:00, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 11:07:00.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO de 2025



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PPF
TOTAL						

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 096.253.135-91

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
 Técnico de Contabilidade
 Reg. Prof.: CRC 021648/O-7

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4E46BDF1C2ACA2E00C7DC7C2A11C1995

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025

0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Em Reais
RECEITAS				
Previsão Inicial				89.267.148,17
Previsão Atualizada				89.267.148,17
Receitas Realizadas				64.967.168,99
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				88.473.348,17
Créditos Adicionais				25.723.445,00
Dotação Atualizada				88.367.348,17
Despesas Empenhadas				70.014.137,97
Despesas Liquidadas				59.959.376,05
Despesas Pagas				57.676.864,15
Superávit Orçamentário				5.007.792,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				70.014.137,97
Despesas Liquidadas				59.959.376,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				113.773.159,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				113.773.159,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				112.649.839,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPSS) - Acima da Linha				1,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Abaixo da Linha				1,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				Inscrição
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Cancelamento Até o Bimestre
Poder Executivo				93.340,00
Poder Legislativo				1.940.488,19
Poder Judiciário				93.340,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				220.243,51
Poder Executivo				183.916,52
Poder Legislativo				36.326,99
Poder Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL				2.254.071,70
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				0,00
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				129.666,99
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				2.124.404,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				Limites Constitucionais Anuais
Valor Apurado Até o Bimestre				% Mínimo a Aplicar no Exercício
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				<18% / 25%>
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				23,74
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)				70%
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				64,95
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				15%
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				9,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Saldo não realizado
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				0,00
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				600.000,00
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				5.221.316,22
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Exercício				10º Exercício
Exercício				20º Exercício
Exercício				35º Exercício
Plano Previdenciário				0,00
Receitas Previdenciárias				0,00
Despesas Previdenciárias				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Plano Financeiro				0,00
Receitas Previdenciárias				0,00
Despesas Previdenciárias				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado Até o Bimestre
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				Saldo a realizar
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				0,00
VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE				0,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.508.423,34	15,00	27,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Emissão:24/11/2025, às 11:12:41, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2025, às 11:12:41.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

TAMires MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

JANELUCIA SOUZA ROSENDO
Técnico de Contabilidade
Req. Prof.: CRC 021648/O-7

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.909.646,00 (Um milhão e novecentos e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 24 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.909.646,00 (Um milhão e novecentos e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais) a saber:

Dotações Suplementares

04401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.011 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	324.200,00
	Total por Ação: 324.200,00
	Total por Unidade Orçamentária: 324.200,00

06601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2.064 - GESTÃO DO FUNDEB - 30%

3.3.90.30.00 / 154000000 - Material de Consumo	41.000,00
3.3.90.39.00 / 154000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Total por Ação: 191.000,00

2.071 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE

3.3.90.30.00 / 155000000 - Material de Consumo	55.000,00
	Total por Ação: 55.000,00

2.072 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Total por Ação: 5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 251.000,00

07701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.092 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

08801 - SECRETARIA MUNICI. TRANSP, OBRAS E SERV. URBANO

1.040 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	100.000,00
---	------------

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

	Total por Ação:	100.000,00
2.017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00	
Total por Ação: 27.000,00		
2.045 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL - FEP		
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	38.000,00	
Total por Ação: 38.000,00		
2.107 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	272.000,00	
Total por Ação: 272.000,00		
2.108 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	
Total por Ação: 16.000,00		
2.109 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
Total por Ação: 20.000,00		
Total por Unidade Orçamentária: 473.000,00		

11702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Total por Ação:	150.000,00
2.112 - GESTÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00	
Total por Ação: 150.000,00		
2.113 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.000,00	
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
Total por Ação: 81.000,00		
2.114 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00	
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	255.000,00	
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	130.000,00	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.740,00	
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	
Total por Ação: 555.740,00		
2.118 - GESTÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.000,00	
Total por Ação: 14.000,00		
2.119 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00	
Total por Ação: 20.000,00		
2.126 - GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	15.000,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

12302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.010 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS

3.3.90.41.00 / 15000000 - Contribuições	2.706,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

14602 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.153 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

15303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2.159 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANTIO DE ÁRVORES FLORÍFERAS E FRUTÍFERAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	8.000,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:
	Total Suplementado:

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

02201 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.706,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

04401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.014 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	14.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16.00 / 15000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	6.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

3.1.90.95.00 / 15000000 - INDENIZACOES PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00
3.1.90.96.00 / 15000000 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	4.000,00
Total por Ação:	49.000,00
2.047 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

05501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.016 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações	2.764,00
Total por Ação:	2.764,00

1.018 - ABERTURA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	42.000,00

1.024 - APOIO NO PLANTIO DE MUDAS FRUTÍFERAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	17.000,00

1.026 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total por Ação:	20.500,00

2.052 - ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
Total por Ação:	15.500,00

2.056 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.772,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.024,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.780,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.166,00
Total por Ação:	14.742,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

2.057 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DOS ACESSOS À PROPRIEDADES RURAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.292,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.772,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.190,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.164,00
	Total por Ação:
	18.418,00

2.058 - APOIO E MANUTENÇÃO DO TROCA-TROCA DE SEMENTES E MUDA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	166,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.772,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.166,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.552,00
	Total por Ação:
	9.656,00

2.059 - APOIO AOS AVICULTORES, SUINOCULTORES E PRODUTORES DE LEITE

4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Total por Ação:
	2.000,00

2.060 - DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	Total por Ação:
	16.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	158.780,00

06601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1.028 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total por Ação:
	20.000,00

2.065 - GESTÃO DO FUNDEB - 70%

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.000,00
	Total por Ação:
	41.000,00

2.070 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	2.600,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	420,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não)	2.500,00
3.3.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não)	3.780,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	900,00
	Total por Ação:
	20.000,00

2.071 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total por Ação:
	15.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

2.072 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

3.1.90.16.00 / 15001001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.95.00 / 15001001 - INDENIZACOES PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A SAÚDE DO EDUCANDO - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.083 - DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
Total por Ação:	23.000,00

2.084 - DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 / 15710000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	251.000,00

07701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.092 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.100 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	5.000,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	38.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	48.000,00

08801 - SECRETARIA MUNICI. TRANSP, OBRAS E SERV. URBANO

1.003 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	58.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

1.022 - OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	9.000,00
	Total por Ação: 14.000,00

1.035 - DESASPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	6.300,00
	Total por Ação: 6.300,00

1.036 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.040,00
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	12.600,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	80,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	3.780,00
	Total por Ação: 32.520,00

1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERV. DE CEMITÉRIOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	28.000,00

Total por Ação: 43.000,00

1.038 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	8.000,00
	Total por Ação: 33.000,00

1.040 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	62.000,00
	Total por Ação: 156.000,00

1.041 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS E AGUADAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	5.000,00
	Total por Ação: 5.000,00

1.045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL

3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações	11.000,00
	Total por Ação: 40.000,00

1.046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00
	Total por Ação: 20.000,00
2.044 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Total por Ação: 30.000,00
2.045 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL - FEP	
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	10.000,00
	Total por Ação: 15.000,00
2.106 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total por Ação: 51.000,00
2.107 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00
2.108 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.600,00
	Total por Ação: 38.600,00
	Total por Unidade Orçamentária: 552.420,00

10999 - ADMINISTRAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.111 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	40.000,00
	Total por Ação: 40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

11702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.051 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAUDE	
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total por Ação: 20.000,00
2.112 - GESTÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.92.00 / 16040000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	6.300,00
3.3.90.36.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total por Ação: 27.300,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

2.113 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00 / 16590000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
3.3.90.36.00 / 16050000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.36.00 / 16590000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	1.500,00
	Total por Ação:
	51.500,00

2.114 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	95.000,00
3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	18.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
4.4.90.52.00 / 16593110 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total por Ação:
	146.000,00

2.115 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	11.200,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Total por Ação:
	61.200,00

2.116 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
	Total por Ação:
	12.800,00

2.118 - GESTÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.36.00 / 17063110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16590000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Total por Ação:
	12.000,00

2.119 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

3.3.90.33.00 / 16310000 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	11.000,00
	Total por Ação:
	22.000,00

2.120 - IMPLANTAR PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
	Total por Ação:
	10.500,00

2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA FINANCIAR MELHOR

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	6.500,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
Total por Ação:	41.500,00

2.122 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA REDE DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	6.300,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	3.780,00
3.3.90.30.00 / 16220000 - Material de Consumo	40,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.080,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.420,00
3.3.90.36.00 / 16220000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.560,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.900,00
3.3.90.39.00 / 16220000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	2.560,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
Total por Ação:	45.920,00

2.125 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.126 - GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	8.200,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
Total por Ação:	17.200,00

2.130 - GESTÃO DO ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIAS - SAMU

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.133 - AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.740,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.080,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalações	20.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 / 16320000 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.51.00 / 16590000 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.51.00 / 16593110 - Obras e Instalações	20.000,00
	Total por Ação:
	179.820,00

2.137 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.52.00 / 16590000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16593120 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52.00 / 16593210 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total por Ação:
	76.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	772.740,00

14602 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.153 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total por Ação:
	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	5.000,00

15303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2.159 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANTIO DE ARVORES FLORÍFERAS E FRUTÍFERAS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	1.500,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Total por Ação:
	6.000,00

2.168 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	8.000,00
	Total por Ação:
	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	14.000,00
	Total Anulado:
	1.909.646,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes, por meio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Municipal nº 186/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO o resultado da 2^a Etapa do Processo Seletivo Simplificado, destinado à escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2026–2027.

Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no anexo deste ofício tiveram suas pontuações atribuídas conforme os critérios estabelecidos no item 5.1.2.9 do referido edital. Ressalta-se que estão APROVADOS nesta 2^a etapa os(as) candidatos(as) que obtiveram pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

Conforme o cronograma oficial (Anexo II do Edital nº 001/2025), fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos, contado a partir da data de publicação deste resultado. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail institucional: educacao@barradomendes.ba.gov.br, conforme item 8.2 do edital.

Após o prazo estabelecido, os resultados desta etapa serão homologados e publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura: www.barradomendes.ba.gov.br.

Barra do Mendes/BA, 19 de novembro de 2025.

LUZIA MARINA OLIVEIRA MIRANDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



NOÉLIA NUNES PACHECO
Secretária Municipal de Educação

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO 01 - Resultado da Segunda Etapa: Memorial Escolar com Trajetória e Implicações na Educação Básica e o Plano de Trabalho da Gestão Escolar na escola em que pretende concorrer a vaga.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO QUE DESEJA CONCORRER?	UNIDADE DE ENSINO PRETENDIDA.	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA
MARIA BETANIA DE SOUSA	DIRETOR(A)	NÚCLEO I - CAPIM DURO: COLÉGIO MUNICIPAL DR. MANOEL GABRIEL DOS SANTOS/ESCOLA JOSÉ BENÍCIO DE MATOS/ESCOLA MARIA DE LOURDES SODRÉ DOS SANTOS BASTOS	07	37,0
RONALDO RAMOS DOS SANTOS	VICE-DIRETOR	NÚCLEO I - CAPIM DURO: COLÉGIO MUNICIPAL DR. MANOEL GABRIEL DOS SANTOS/ESCOLA JOSÉ BENÍCIO DE MATOS/ESCOLA MARIA DE LOURDES SODRÉ DOS SANTOS BASTOS	04	33,5
MICAELLA MENDES CARNEIRO MEDRADO	DIRETOR(A)	NÚCLEO II - LAGOA DO PEIXE: COLÉGIO MUNICIPAL JOAQUIM ALVES DE SOUSA	13	38,0
MACELO ALVES ROSA	VICE-DIRETOR	NÚCLEO II - LAGOA DO PEIXE: COLÉGIO	14	44,0

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



		MUNICIPAL JOAQUIM ALVES DE SOUSA		
ZILDEANE MARTINS DE BRITO	DIRETOR(A)	NÚCLEO III - MILAGRES: COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE PAULA	04	30,5
LUANA ALVES DE SOUZA	DIRETOR(A)	NÚCLEO IV - CANARINA: COLÉGIO MUNICIPAL EDÍZIO MENDONÇA / ESCOLA SÃO JOSÉ	02	26,5
VANILDA ALVES DOS SANTOS MIRANDA	DIRETOR(A)	NÚCLEO IV - CANARINA: COLÉGIO MUNICIPAL EDÍZIO MENDONÇA / ESCOLA SÃO JOSÉ	06	40,5
WALLACE ARAUJO DE SOUZA	DIRETOR(A)	NÚCLEO IV - CANARINA: COLÉGIO MUNICIPAL EDÍZIO MENDONÇA / ESCOLA SÃO JOSÉ	02	27,5
MAIQUE GOMES DE SOUSA FERNANDES	DIRETOR(A)	NÚCLEO V - MINAS DO ESPÍRITO SANTO: COLÉGIO MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA / ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	04	33,5

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



SAILLYS BARBOSA DA SILVA	DIRETOR(A)	NUCLEO VI - ANTARI: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	07	50,0
ELIONALDO FRANCISCO BARRETO	DIRETOR(A)	NÚCLEO VII - QUEIMADA DO MENDES - COLÉGIO MUNICIPAL CLEONICE MENDONÇA	02	32,0
EUDALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO	VICE- DIRETOR	NÚCLEO VII - QUEIMADA DO MENDES - COLÉGIO MUNICIPAL CLEONICE MENDONÇA	06	45,0
MARLÍ ARAÚJO SOARES	DIRETOR(A)	NÚCLEO VII - QUEIMADA DO MENDES - COLÉGIO MUNICIPAL CLEONICE MENDONÇA	06	42,0
ROMÊNIA DA SILVA MEDRADO	DIRETOR(A)	NÚCLEO VII - QUEIMADA DO MENDES - ESCOLA MUNICIPAL DALILA DULCE DE OLIVEIRA	04	39,0
MAGALI ABADE BARRETO	DIRETOR(A)	NÚCLEO VIII - EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE VOVÓ DADÁ (QUEIMADA DO MENDES)	11	30,5

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



RENATA ALVES QUEIROZ SILVA	DIRETOR(A)	NÚCLEO VIII - EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE BEZERRA DE MENEZES (SEDE)	10	40,5
TATIANI MELO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	NÚCLEO VIII - EDUCAÇÃO INFANTIL: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ (SEDE)	10	39,0
BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA	DIRETOR(A)	NÚCLEO IX: SÃO BENTO: ESCOLA MANOEL NOVAES	00	34,8
HELEM SOUZA MATOS	DIRETOR(A)	NÚCLEO X: SEDE: ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARCIA MARIA DE CARNEIRO MECCIA	02	47,5
MARIA BETANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	NÚCLEO X: SEDE: GRUPO ESCOLAR DR AURELINO ALVES BARRETO	10	44,0
NESTOR LUIZ RODRIGUES COELHO	VICE- DIRETOR	NÚCLEO X: SEDE: ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARCIA MARIA DE CARNEIRO MECCIA	02	42,0
NILVAN GOMES DE SOUSA	DIRETOR(A)	NÚCLEO X: SEDE: ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU NECY NOVAES	15	45,5

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



REGINALDO FERREIRA DE LIMA	VICE- DIRETOR	NÚCLEO X: SEDE: ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARCIA MARIA DE CARNEIRO MECCIA	06	47,0
TAMIRES PEREIRA DA SILVA	DIRETOR(A)	NÚCLEO X: SEDE: GRUPO ESCOLAR DR AURELINO ALVES BARRETO	04	38,0